



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## EXCELENTESSÍMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe facilita o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta:

### PROJETO DE LEI Nº 25/2025

*Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 09 de setembro de 2003, que denomina via pública no Município de Luiz Alves de Rua Sérgio Luís Schmitt.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 09 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Sérgio Luís Schmitt a via pública localizada no bairro Baixo Máximo, com início na Rua 1º de Maio, nas coordenadas geográficas latitude 26°43'30.48"S e longitude 48°53'39.78"O, e término nas coordenadas latitude 26°43'32.11"S e longitude 48°53'36.05"O, totalizando 367 metros de extensão, com características de via local.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz Alves/SC, 11 de abril de 2025.

**JOÃO SIDNEI DA SILVA**

Vereador

📞 (47) 3377 1336

✉️ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 09 de setembro de 2003, com o objetivo de adequar a descrição da Rua Sérgio Luís Schmitt à realidade atual do seu traçado, considerando seu prolongamento natural, recentemente definido por croqui técnico, conforme coordenadas geográficas de início e fim.

A atualização da legislação municipal é medida necessária e urgente, tendo em vista que novas empresas se instalaram na localidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município, mas enfrentam obstáculos significativos na formalização de seus endereços e, principalmente, na obtenção de infraestrutura básica, como a instalação de energia elétrica e fornecimento de serviços públicos essenciais.

A ausência de reconhecimento legal do trecho prolongado da via tem impedido o regular atendimento por parte da concessionária de energia elétrica, dificultando a plena operação dessas empresas e comprometendo sua viabilidade econômica.

Portanto, a presente proposição visa sanar tal lacuna normativa, garantindo segurança jurídica, regularidade cadastral e acesso à infraestrutura urbana, fomentando o ambiente de negócios local e promovendo melhores condições de desenvolvimento para o bairro Baixo Máximo e para o município de Luiz Alves como um todo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de relevante interesse público.

Luiz Alves/SC, 11 de abril de 2025.

**JOÃO SIDNEI DA SILVA**

Vereador

2  
Página

📞 (47) 3377 1336

✉️ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>